



DECRETO N.º 552/2007

“Regulamenta dispositivos da Lei N.º. 478/07, datada de 29/11/2007 é dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso II da L.O.M. e na Lei N.º. 478/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o artigo 1º da Lei N.º. 478/07, datada de 29/11/2007, fica designado o Local denominado: “CAMELÓDROMO”, localizado na Av. Mato Grosso, como ponto de venda de móveis e eletrodomésticos para empresas que não possuem estabelecimento comercial neste município.

Art. 2º - Empresa oriunda de outro município, deverá obrigatoriamente recolher taxa de licença para utilização do espaço, designado pelo município, devendo mantê-la no local de exposição dos produtos para fiscalização do Departamento de Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – O valor da taxa é a constante do Código Tributário Municipal, Lei Complementar N.º. 003/99 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As vendas objeto deste decreto deverão obrigatoriamente ocorrer no local designado no artigo 1º deste expediente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia- MS., 06 de Novembro de 2007.


ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO
Prefeito Municipal